ProjEto de Lei n° 047/2023,

de 31 de maio de 2023.

***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares e especiais no Orçamento 2023 no montante de R$ 107.100,00”.***

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, 0sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1° -** É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil, cem reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

1. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda e Planejamento.

 Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.025 | Manutenção das Atividades da Secretaria |  |  |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços de Consultoria | 0500 | 7.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0500 | 6.000,00 |

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

 Unidade: 03 – FUNDEB.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.361.1202.1.043 | Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFs. |  |  |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações | 0540 | 22.000,00 |

1. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.

 Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 15.452.1502.2.105 | Manutenção Praças, Parques e Jardins Públicos |  |  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0500 | 18.000,00 |

1. Órgão: 11 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Integração Fronteiriça.

 Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 18.451.0401.2.128 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0500 | 3.300,00 |

1. Órgão: 11 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Integração Fronteiriça.

 Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 18.451.18011.2.130 | Educação Ambiental |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0500 | 800,00 |

**Art. 2 -** É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

 Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.361.1204.2.063 | Quota Parte – Salário Educação |  |  |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações | 0550 | 40.000,00 |

1. Órgão: 08 - Secretaria de Saúde.

 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 10. | Saúde |  |  |
| 301. | Atenção Básica |  |  |
| 1002. | Manutenção da Atenção Básica |  |  |
| 1.073 | Transferências de Recursos FES – Portaria SES nº 360/2023PIAPS Componente de incentivo à Promoção da Equidade em Saúde |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0621 | 2.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0621 | 7.500,00 |

**Art. 3° -** Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, que tratam o Art. 1º e o Art. 2º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, I e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Estimativa de Excesso de arrecadação, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R$ 50.000,00 (quarenta mil reais);

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

 Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 27.812.2701.2.155 | Realização de Eventos Esportivos |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0500 | 3.300,00 |

1. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda e Planejamento.

 Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.1.026 | Equipamentos e Material Permanente para SEFAZ |  |  |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0500 | 10.000,00 |

1. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda e Planejamento.

 Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.025 | Manutenção das Atividades da Secretaria |  |  |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias – Pessoa Civil | 0500 | 3.000,00 |

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

 Unidade: 03 – FUNDEB.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.361.1202.1.043 | Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFs. |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0540 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0540 | 3.000,00 |

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

 Unidade: 03 – FUNDEB.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.365.1202.1.040 | Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEIs. |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0540 | 10.000,00 |

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

 Unidade: 03 – FUNDEB.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.122.1201.2.033 | Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura |  |  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0540 | 3.000,00 |

1. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.

 Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.102 | Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota |  |  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0500 | 18.000,00 |

1. Órgão: 11 – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Integração Fronteiriça.

 Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 18.451.18011.2.130 | Educação Ambiental |  |  |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0500 | 800,00 |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.112, de 07 de novembro de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 31 de maio de 2023.

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra

 **Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal de Administração.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 047/2023 que ***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares e especiais no Orçamento 2023 no montante de R$ 107.100,00”.***

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais para o que segue:

1. O item I, do Ast. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, na ação sobre “Manutenção da Secretaria”, nos elementos de despesas: serviços de consultoria e serviços de pessoa jurídica, visando atender insuficiências nas dotações orçamentárias;
2. O Item II do art. 2º, que trata de incluir no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, na ação sobre “Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFs.” o elemento de despesa de “Obras e Instalações”, conforme solicitado na comunicação interna nº 118/2023, anexa;
3. O Item III do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, na ação sobre “Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos”, pela necessidade de atender a demandas do programa, conforme solicitado na comunicação interna nº 012/2023, anexa;
4. Os Itens IV e V do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Integração Fronteiriça, nas ações sobre “Manutenção de Secretaria e Educação Ambiental”, pela necessidade de atender a demandas do programa, conforme solicitado na comunicação interna nº 008-033/2023, anexa;
5. O Item I do art. 2º, que trata de incluir no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, na ação sobre “Quota-Parte/Salário Educação” o elemento de despesa de “Obras e Instalações”, conforme solicitado na comunicação interna nº 015/2023, anexa;
6. O Item II do art. 2º, que trata de incluir no orçamento da Secretaria de Saúde, na ação sobre “Transferências de Recursos FES – Portaria SES nº 360/2023 PIAPS Componente de incentivo à Promoção da Equidade em Saúde” o elemento de despesa de “Material de Consumo e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, conforme solicitado na comunicação interna nº 172/2023, anexa;
7. O constante no art. 3º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão provenientes de estimativa de excesso de arrecadação e anulação parcial, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Ordinária**, devido à necessidade de manter em perfeita condição de funcionamento dos serviços de ofertados pelo órgão- citados, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal